



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA**

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

**PROCESSO Nº 043.06515/2014 (PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ISSQN)**

**RECORRENTE: J. B. ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 07.714.405/0001 – 30, CMC: 035176-8**

**RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ MANUEL MONTEIRO ROSA S. MOEDAS**

**SESSÃO REALIZADA EM 11/12/2014**

**EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISSQN. RECURSO VOLUNTÁRIO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ISSQN. NÃO CABIMENTO. SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO/DETALHAMENTO DE PROJETOS. ISSQN DEVIDO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR. INCIDÊNCIA DA REGRA GERAL. SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS. ISSQN DEVIDO NO LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA. AUSÊNCIA DE PROVA DE RECOLHIMENTO AO MUNICÍPIO DE TERESINA. AUSÊNCIA DE ENRIQUECIMENTO DO CREDOR, PRESSUPOSTO DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

1. A Junta de Julgamento Tributária - JJT, em face da Decisão nº 027/2014, deferiu apenas parcialmente o pedido de restituição do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN incidente sobre serviços de engenharia prestados pelo recorrente, relativamente às notas fiscais nºs 003, 005, 032 e 038.

2. Em sede de Recurso Voluntário, o recorrente pleiteia a restituição de valores pagos do ISSQN, relativamente às notas fiscais nºs 001, 010, 021, 025, 040 e 041.

3. Não cabimento da solicitação da recorrente sobre restituição do ISSQN.

4. ISSQN devido no local do estabelecimento prestador.

5. Ausência de provas de recolhimento do ISSQN ao município de Teresina.

6. Recurso Voluntário conhecido e não provido.

**ACÓRDÃO Nº 039/2014**

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, por unanimidade, conhecer do Recurso Voluntário para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a Decisão nº 027/2014 da Junta de Julgamento Tributária – JJT.

Presentes à sessão de julgamento, os Conselheiros: Alessandra Carneiro de Albuquerque, Cassandra Sousa Silveira Tomaz, Clayson Coelho Aguiar, José Manuel Monteiro Rosa Simões Moedas, Maria do Socorro Alves Ferreira Balduino, Rogério Neiva Franco Guimarães, Rammyro Leal Almeida (Presidente) e o Procurador do Município, Henrique José de Carvalho Nunes Filho.

Sala de sessões do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina.  
Teresina (PI), 11 de dezembro de 2014.

**JOSÉ MANUEL MONTEIRO ROSA SIMÕES MOEDAS**  
Conselheiro Relator

**RAMMYRO LEAL DE ALMEIDA**  
Presidente